

Fis. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

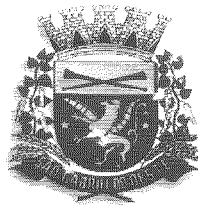
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	
Correspondência Recebida	
Data: 22/03/18	Horário: 14:47
PROT N.º 093	Rub: 88

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que *“Dispõe sobre a criação e extinção de vagas de cargos efetivos e altera a tabela 6 do anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá outras providências.”*.

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado a essa Augusta Casa de Leis tem como objetivo a criação de vagas para as funções de Professor Regente de Educação Infantil, Professor Regente dos Anos Iniciais, Pedagogo Escolar, Atendente, Merendeira/Cozinheira e Lavadeira. As vagas de Pedagogo Escolar visam regularizar a situação funcional das servidoras Elen Carla Moraes Baptistella, Marlei Teresinha Borgmann Bullow e Idione Maria Perin, que foram readaptadas nos termos dos Decretos “P” 113, 115 e 128/2018, para a função de Pedagogo Escolar com carga horária de 20horas.

As vagas de Atendente visam regularizar a situação funcional das servidoras Saionara Gregorio Manjabosco, Rosana Lemes da Silva e Ivanete Mascarello Matos, nos termos dos Decretos “P” 065, 129 e 164/2018 para função de Atendente com carga horária de 40hs.

Também está sendo proposta a extinção de uma vaga no quadro de pessoal para o cargo de Professor Regente dos Anos Iniciais, com jornada de 40 horas, em decorrência da readaptação da servidora Idione Maria Perin, para a função de Pedagogo Escolar, com jornada de 40hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

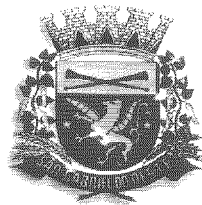
As alterações resultam dos estudos realizados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que levou em consideração a oferta dos serviços em educação no presente exercício de 2018.

Por todo o exposto, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando nesta oportunidade, nossa distinta consideração e cordial apreço.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de março de 2018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E ALTERA A TABELA 6 DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2007, DE 19 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público Magistério - 04 horas, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

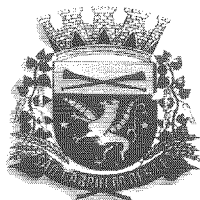
Art.2º. Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público Magistério - 04 horas, Função Pedagogo Escolar, com carga horária de 20 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.3º. Ficam criadas 06 (seis) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público Magistério - 04 horas, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.4º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público Magistério, Função Pedagogo Escolar, com carga horária de 40 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.5º. Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado - 08 horas, Função Merendeira/Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.6º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviço - 08 horas, Função Lavadeira, com carga horária de 40 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

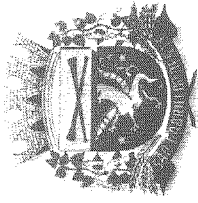
Art.7º. Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviço - 08 horas, Função Atendente, com carga horária de 40 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007.

Art.8º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviço Público Magistério, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais e em consequência, alterada a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar nº 027/2007, de 19.04.2007

Art. 9º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027/2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040/2007, n. 046/2007, n. 057/2008, n. 077/2010, n. 082/2011, n. 112/2013, n. 124/2014, 133/2014, 136/2015, 144/2015, 156/2016 e 180/2017, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22de março de 2.018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003-2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PLANO DE CARGOS - TABELA 6

ANEXO I – DA LC n. 27/2007
Tabela 6
CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL

Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço	93	Atendente	10	8hs	Ensino Fundamental
			Lavadeira	4		
			Servente de Escola	47		
			Vigia	24		
	Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	8			Ensino Fundamental Incompleto	
II	Auxiliar de Serviço Especializado	16	Merendeira / Cozinheira	12	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Servente de Creche	4		
				14		
III	Assistente de Serviço	1	Auxiliar de Administração	1	8hs	Ensino Fundamental Completo
VI	Agente de Serviço	23	Assistente de Administração	13	8hs	Ensino Médio Completo
			Motorista de Transporte Escolar	10		

